

LEI Nº 4904/2015

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à JOSÉ CARLOS LEMOS CPF 585.422.566-20 ME (nome fantasia SERIGRÁFICA SANTANA LTDA.), CNPJ 12.387.570/0001-65, a título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por esta empresa pela locação do imóvel situado à Rua Prefeito Pedro Rennó Moreira, nº 195, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

Art. 2º - O valor da contribuição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do aluguel pela empresa ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 02 10 220661 2201 2.148 336041– Contribuições/Apoio à Instalação de Indústrias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de dezembro de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO